INFORMAÇÃO DIDH/SDS nº 80/2020

Florianópolis, 2 de outubro de 2020.

Referência: Informação aos Gestores (as), Trabalhadores (as) e Rede de Atendimento.

Prezados (as) Gestores (as), Trabalhadores (as) e Rede de Atendimento,

A Diretoria de Direitos Humanos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social vem solicitar apoio com a ampla divulgação do inciso I do Art. 2º da Lei Aldir Blanc, que trata da destinação de renda emergencial aos fazedores e fazedoras da cultura.

A Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (em anexo), chamada Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública ocasionado pela pandemia da COVID-19. Entre os benefícios desta Lei está o auxílio aos trabalhadores e trabalhadoras do setor.

Informamos que para fazer o pedido deste auxílio é necessário que o requerente faça a inscrição por meio da plataforma MapaCulturalSC. Observamos, ainda, que antes de fazer a inscrição, será necessário fazer o cadastro na mesma plataforma.

Outrossim, também encaminhamos em anexo, material de divulgação que pode ser utilizado em suas redes sociais, a fim de contribuir com a divulgação do benefício.

Neste sentido, reiteramos a importância da ampla divulgação e publicização da referida Lei e demais materiais por meio de e-mails e contatos virtuais, assim como outras possíveis formas de campanhas locais — por meio do rádio, da televisão, meios digitais, entre outras - a fim de proporcionar que o recurso chegue aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, segmento tão impactado pela pandemia da COVID-19.

Atenciosamente,

SULIVAN DESIRÉE FISCHER Diretora de Direitos Humanos